



DECRETO Nº 13154

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Considerar RECESSO o dia 03 de Novembro de 2006.

Art. 2º. O contido no artigo precedente não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo os órgãos próprios do Município elaborarem as respectivas "ESCALAS DE TRABALHOS".

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Audiência Pública da Saúde

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de saúde, convida a população para a **Audiência Pública da Saúde**, que ocorrerá na data de 31 de Outubro (terça-feira), do corrente ano às 14:00 h, na Câmara Municipal de Vereadores.
Endereço: Alameda Oscar Hey, 99 - Centro
Telêmaco Borba-Pr.

DECRETO Nº 13146

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 181 e seguintes da Lei Municipal nº 969, de 26 de novembro de 1993,

Considerando, que os servidores albergados pelos direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 969, de 26 de novembro de 1993, no que pertine especificamente ao direito constitucional ao benefício de "férias regulamentares", não podem acumular períodos além do número máximo permitido,

Considerando, que os serviços essenciais não serão interrompidos evitando-se qualquer prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores da municipalidade para o período de 18 de dezembro de 2006 a 16 de janeiro de 2007.

Parágrafo único Ficam excluídos do benefício aqueles servidores impedidos do gozo de férias em razão da não conclusão do primeiro período aquisitivo (§ 1º do art. 181, da Lei Municipal nº 969/93), bem como aqueles necessários à continuidade dos serviços de saúde, assistência social, remoção e coleta de lixo, e outros serviços que se façam necessários, a juízo dos respectivos secretários.

Art. 2º Ficam canceladas as férias regulamentares programadas para os meses de novembro de 2006 e janeiro de 2007, sendo que aquelas programadas para o mês de dezembro de 2006 ficam programadas conforme Art. 1º.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos caberá apreciar eventuais pedidos que contrariem as disposições deste decreto, desde que feitos no período de 10 (dez) dias a contar da publicação do mesmo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13135

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 1981/2006 da Carta Convite N.º 086/2006 – PMTB,

R E S O L V E

Art. 1º JULGAR deserta a licitação na modalidade Carta Convite N.º 086/2006 – PMTB, que tem por objeto a Colocação de 1.223,66 m² Albrado em Campo de Futebol.

Art. 2º Determinar a repetição da Carta Convite supracitada, de acordo com as necessidades do setor requisitante.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de setembro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13133

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, à servidora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no CMEI - Limeira II, Divisão de Administração do Ensino, Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de setembro de 2006 à 27 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 3906/2006.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13143

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. JULGAR FRUSTRADA a Tomada de Preços 042/2006-PMTB, Protocolo n.º 1881/2006, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos.

Art. 2º. Determinar a abertura de novo procedimento licitatório, conforme necessidades do setor requisitante

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13130

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR, vago o cargo efetivo de Lubrificador, ocupado pelo servidor WALDEMAR GOMES DA SILVA, na Seção de Manutenção Mecânica, da Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de aposentadoria, a partir de 07 de outubro de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13138

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando N.º 628/2006 – DRH, o qual informa a necessidade da retificação do Artigo 1.º, do Decreto N.º 13066, de 31 de agosto de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR, o Artigo 1.º, do Decreto N.º 13066, o qual passa a ter a seguinte redação : "Art. 1º EXONERAR, o servidor LUIS PEREIRA, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo CC-08, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2006".

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido Decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13128

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, à servidora ANA PAULA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Perpétuo Socorro, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de setembro de 2006 à 20 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 22, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 3780/2006.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13137

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o servidor REGINALDO LINDONES SARMENTO, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-7, no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir de 18 de outubro de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI N° 1565

Sumula: "Autoriza a alteração de cargos no quadro de pessoal permanente instituído pela Lei n.º 1141 de 22 de outubro de 1997 e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Artigo 1º - Altera os vencimentos do Cargo de Enfermeira do Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior do Anexo I, para 8,4 P.M.S.

Artigo 2º - Altera os vencimentos do Cargo de Auxiliar de Enfermagem do Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Técnico do Anexo I, para 2,5 P.M.S.

Artigo 3º - Altera os vencimentos do Cargo de Operador de Raio X, e a carga horária para 30 horas semanais, do Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau do Anexo I, para 3,2 P.M.S.

Artigo 4º - Em razão das modificações introduzidas por esta lei, altera-se o constante do anexo I que integra a lei 1141/1997.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIAN° 1976

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art. 81, IX, da Lei Municipal n° 814, de 05 de abril de 1990, **R E S O L V E**

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO integrada pelos Srs. IEDO JOSÉ STIMAMIGLIO, FERNANDO GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVIO MÁRCIO RODACKI, para sob a presidência do primeiro proceder AVALIAÇÃO dos Lotes N.ºs 15 e 16 da Quadra 01, e Lotes N.ºs 01 e 02 da Quadra 02, do loteamento da Chácara 56 da cidade, denominado de Vila Santa Maria, conforme abaixo descrito:

LOTE N.º 15

Confronta-se pela frente com a Rua "A" numa ext. de 10,00 m, pelo lado direito com o lote 14 da mesma quadra, numa ext. de 32,75 m, pelo lado esquerdo com o lote 16 numa ext. de 32,75 m e pelos fundos com o lote 37 numa ext. De 10,00 m, delimitando desta forma uma área de 327,50 m² (Trezentos e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados).

LOTE N.º 16

Confronta-se pela frente com a rua "A" numa ext. de 10,00 m, pelo lado direito com o lote 15 numa ext. de 32,75 m, pelo lado esquerdo com o lote 17 numa ext. de 32,75 m e pelos fundos com o lote 38 da mesma quadra numa ext. de 10,00 m, delimitando desta forma uma área de 327,50 m². (Trezentos e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados).

LOTE N.º 01

Confronta-se pela frente com a rua "D" numa ext. de 10,50 m, pelo lado direito com o lote 3 da mesma quadra, numa ext. de 31,25 m, pelo lado esquerdo com a Vila Ana Mary numa ext. De 35,25 m e pelos fundos com o lote 02 da mesma quadra, numa ext. De 10,75 m, delimitando desta forma uma área de 349,12 m². (Trezentos e quarenta e nove vírgula doze metros quadrados).

LOTE N.º 02

Confronta-se pela frente com um corredor existente numa ext. de 21,25 m, pelo lado direito com a chácara 43 do lotº da cidade numa extensão de 53,00 m, pelo lado esquerdo com os lotes 01, 03 e 04, numa ext. Total de 46,50 m e pelos fundos com a Vila Ana Mary numa ext. de 19,75 m, delimitando desta forma uma área de 1.057,18 m². (Um mil e cinquenta e sete vírgula dezoito metros quadrados).

Parágrafo Único - Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIAN° 1975

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, **R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, que fica composta pelos Servidores: CALVINO GONÇALVES LEMES, JÚLIO CHICALESKI, CLÉIA MOREIRA PEDROSO, SILVIO MÁRCIO RODACKI, EVERTON PEREIRA DOS SANTOS, MILTON CÉSAR BANDEIRA e CLAUDIO ROGERIO GARCIA DE LIMA, para sob a Presidência do primeiro, em conformidade com o inciso VII do § 2.º do Art. 10 da Lei Municipal N.º 1383/2003, deliberar sobre LICITAÇÕES, a partir de 17 de outubro de 2006 a 16 de outubro de 2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1974

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto na Lei n° 1464, de 13 de dezembro de 2002, **R E S O L V E**

Art. 1º Promover o enquadramento da servidora integrante do Grupo Ocupacional IV, Pessoal do Magistério, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2006

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 1529/2005

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Classe	PROTOK.	A PARTIR
8416	LUCIMARA DE JESUS NEVES	PROFESSOR	B	3967/06	03/10/06

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 2673/2006

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º :22/2006

NOME DO CREDORE: LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS, CNPJ 92.747.492/0001-00

OBJETO: Aquisição de peças para máquina retro-escavadeira, prefixo R-10, marca JCB.

PRAZO DE ENTREGA: Imediata, após a entrega da nota de empenho.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.308,33 (dezoito mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 05.003.26.782.2601.2043.3390.3000.

Fica inexistível a Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo n.º: 4147/2006

Processo de Inexistibilidade n.º:029/2006

Nome do Credor: LINCK S/A EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS, CNPJ n.º 92747.492/0001-00.

Objeto: fornecimento de diversas peças para máquina Retro-escavadeira de prefixo R-10.

Prazo de Execução: imediata

Valor Global: R\$ 3.159,00 (três mil e noventa reais e trinta centavos)

Classificação de Despesa: 05.003.26.782.26012.043.3.3.90.30.00

Fica Inexistível a licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI N° 1564

SUMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
"O POVO DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Telémago Borba, nos termos do art. 41, II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a atender as despesas oriundas da desapropriação de áreas de terras para construção de Unidades Escolares:

DOTAÇÃO	VALOR
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.006 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.1306.1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
4.480-6.100 ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, nos termos do art. 43, II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão oriundos de ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.007 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1306.1034 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E INSTALAÇÕES	250.000,00
4.480.51.00	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



Boletim Oficial

Regulamentado pela Lei 1339 de 14 de maio de 2002

MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA

Órgão Oficial do Município - Editado e Impresso pela Seção de Comunicação - 200 Exemplares

Poder Executivo Municipal
Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

Página Oficial: www.telemacoborba.pr.gov.br - Email: comunicacao@telemacoborba.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1006

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

AV. SANTOS DUMONT - FONE: (42) 3272-1922

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO

AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1007

PORTARIA 1972

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, e tendo em visto o disposto na Lei Municipal 1341, de 14 de maio de 2002, resolve: **RESOLVE**

- Art. 1º - Aprovar as normas que disciplinam a solicitação, concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos a servidores no âmbito da Administração Municipal de Telêmaco Borba.
- Art. 2º - A implementação, acompanhamento e avaliação das normas e dos procedimentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através do Serviço de Contabilidade e Finanças.
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

**SUPRIMENTO DE FUNDOS
MANUAL DE PROCEDIMENTO**
Secretaria Municipal de Finanças
Telêmaco Borba – Pr.

I – SUPRIMENTO DE FUNDOS

1.1 - Suprimento de Fundos é a concessão de numerário a um servidor, para atender a despesas de caráter excepcional e que não possam ser cumpridas pelo processo licitatório normal. É utilizado apenas para o pagamento de despesas eventuais (que não possuem uma ação continuada), as quais tornaram-se essenciais e inadmissíveis para a Administração Pública. A legislação estabelece os tipos de despesa que podem ser realizadas por Suprimento de Fundos e os limites para o suprimento e para cada Nota Fiscal, a saber: (a) Lei nº 4.320/64, arts. 68 e 69; Decreto-Lei nº 200/67, art. 74, § 3º; Lei Municipal nº 1341/02 (alterada pela Lei 1552/06) e Portaria Municipal 1971/06.

1.2 - O Suprimento de Fundos será de até 5% dos valores determinados pelas alíneas "a" dos incisos I (para obras e serviços de engenharia) e II (para outros serviços e compras em geral) do art. 23 da Lei 8.666/93. (Portaria Municipal 1971/06).

1.3 - São passíveis de realizações pelo Suprimento de Fundos as despesas de: (Lei Municipal 1.341/02, art. 2º)

- a) os casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízo ao erário ou colocar em riscos a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;
- b) compra de combustível ou lubrificantes, e efetivação de eventuais reparos para viaturas oficiais, quando em viagem de serviço;
- c) pagamento de despesas de viagem, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e pousada;
- d) despesas de pequeno vulto, cujo custo de processamento seja superior ao valor do bem ou serviço pretendido, com tal entendidas as que envolverem importância inferior a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município).

1.4 - Em face do caráter de excepcionalidade do Suprimento de Fundos, cabe restringir ao limite mínimo indispensável a utilização desta modalidade. (Decreto-Lei 200/67, art. 74, § 3º - Lei 4.320/64, art. 68)

1.5 - Além dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito, a concessão do Suprimento de Fundos fica restrita aos Chefes de Divisão, comissionados ou não.

1.6 - Não se concederá Suprimento de Fundos: (Lei nº 1.341/02, art. 5º)

- a) a servidor declarado em alcance (que não prestou conta no prazo estabelecido ou não obteve aprovação das contas em virtude de aplicação de Suprimento de Fundos em despesas que não aquelas para as quais foi fornecido o suprimento);
- b) a responsável por Suprimento de Fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da sua aplicação;
- c) a servidor responsável por 2 (dois) Suprimentos de Fundos;
- d) a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir.

1.7 - O Suprimento de Fundos não poderá ser utilizado para aquisição de material permanente.

II - CONCESSÃO

2.1 - A entrega de numerário pelo Ordenador de Despesa, ao servidor designado para realizar tais despesas, será formalizada com a emissão da "Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos" (anexo I), com a emissão e registro da Nota de Empenho, com o recibo passado pelo suprido no próprio formulário de solicitação de suprimento, se for o caso, emissão de Ordem Bancária de Pagamento ou abertura de conta corrente bancária a ela vinculada, pela Secretaria Municipal de Finanças, em nome do suprido.

2.2 - A despesa deverá ser empenhada no elemento de despesa correspondente ao da sua utilização.

2.3 - O suprido não poderá transferir a outra pessoa a sua responsabilidade pela aplicação do Suprimento de Fundos.

III APLICAÇÃO

3.1 - O Suprimento de Fundos deverá ser utilizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento.

3.2 - Com o Suprimento de Fundos só poderão ser pagas despesas que se enquadrarem no elemento estabelecido no ato de concessão do suprimento.

3.3 - Os documentos comprobatórios da despesa serão extraídos em nome da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba

3.4 - Exigir-se-á Nota Fiscal e/ou recibo de todos os pagamentos efetuados.

Do recibo passado por pessoa física deverá constar:

- a) valor em algarismo e por extenso;
- b) descrição do objeto de pagamento;
- c) identificação do credor/recebedor com nome, endereço, carteira de identidade e CPF;
- d) inscrição do segurado na Previdência Social.

Da Nota Fiscal deverá constar, necessariamente:

- a) o carimbo de pago, ou
- b) autenticação mecânica, ou
- c) a expressão "recebi a importância que consta nesta nota", e assinatura do recebedor.

3.5 - Os comprovantes da despesa não poderão ter data anterior à do recebimento do numerário ou posterior à estabelecida no ato de concessão para aplicação dos recursos.

3.6 - Deverá constar nos comprovantes ou recibos o atestado de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido. O atestado deve ser passado por outro funcionário, nunca pelo suprido.

3.7 - Não se exigirá atestado para as despesas de valor reduzido que, por sua natureza, não possam ser comprovadas documentalente, tais como: despesas de ônibus urbano, táxi, aquisição de selos, as quais serão objeto de relacionamento.

3.8 - Quando se verificar fator impeditivo para aplicação do Suprimento de Fundos já recebido, o suprido, sob pena de responsabilidade, providenciará o seu recolhimento e respectiva Prestação de Contas, acompanhada de justificativa.

IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - O servidor que recebeu Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas se não o fizer no prazo determinado pelo Ordenador de Despesa. (Decreto-Lei 200/67, art. 80, § 3º - art. 81, § único e Lei 1.341/02, art. 9º)

4.2 - A Prestação de Contas relativa ao Suprimento de Fundos será formalizada através do formulário "Prestação de Contas de Suprimento de Fundos" (anexo II), em 2 (duas) vias, sendo as despesas discriminadas por ordem cronológica de Notas Fiscais, e identificados os subelementos de despesa efetivamente utilizados. Os comprovantes das despesas devem ser agrupados por subelementos. No final do formulário deverá ser feito um resumo coma somatória de cada subelemento de despesa.

4.3 - Ao formulário referido no item anterior deverão ser anexadas as seguintes peças:

- a) solicitação do suprido feita através do formulário próprio;
- b) cópia da portaria de concessão;
- c) comprovantes das despesas realizadas devidamente classificadas constando a devida quitação do fornecedor;
- d) comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, se houver e
- e) extrato da conta-corrente bancária nos casos de valores superiores a 30 UFM (trinta Unidades Fiscais do Município).

4.4 - A Prestação de Contas será feita em 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação.

4.4.1 - A Secretaria Municipal de Finanças manterá controle cronológico de vencimento dos prazos de Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.

4.4.2 - O mesmo prazo para Prestação de Contas previsto no ato de concessão de suprimento será observado no caso da não utilização total ou parcial dos recursos recebidos.

4.2.3 - Após o prazo estabelecido para a Prestação de Contas, será aplicada correção sobre o valor a restituir.

4.3 - O Ordenador de despesa, de posse da Prestação de Contas, impugnará (total ou parcialmente), ou aprovará a despesa e encaminhará ao setor competente para verificação, baixa ou, detectadas irregularidades, devolução para fins de regularização. Estando regular a despesas, com parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Finanças, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para aprovação.

4.4 - No caso da Prestação de Contas ser baixada em diligência, esta deverá ser concluída em, no máximo, 15 dias.

4.5 - Quando uma Prestação de Contas deixar de ser apresentada no tempo devido, ou quando estiver irregular, o Ordenador da despesa, sob pena de co-responsabilidade, adotará imediatamente providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, instaurando Tomada de Contas. (Decreto-Lei 200/67, art. 80 § 3º e art. 84)

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Compete ao proponente do Suprimento de Fundos instruir o suprido quanto às normas e instruções presentes, bem como da lei que instituiu o regime.

5.2 - Os documentos relativos à Prestação de Contas de Suprimento de Fundos ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Finanças, à disposição das autoridades responsáveis, bem como do Departamento de Controle Interno.

WALDOMIRO BEREZA

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ITUMERO
Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos

PROPORENTE

NOME
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO:

SUPRIDO PROPOSTO

NOME C
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO: MATRÍCULA:
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: NOME:

OBJETO DO SUPRIMENTO

PARA ATENDER:

PRAZO DE APLICAÇÃO
A PARTIR DO RECEBIMENTO DO NUMERÁRIO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DIAS

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
" " "	R\$
" " "	R\$
" " "	R\$
TOTAL PROPOSTO R\$	

LOCAL E DATA / /
Assinatura do proponente

ORDENADOR DE DESPESA

CONCEDE NÃO CONCEDE Equipamento ao valor e discriminação constando da presente solicitação
DATA / /
Assinatura do ordenador

SETOR FINANCEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA DE R\$ PELO CHEQUE Nº
DO(A)
PARA APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NA NORMA E LIMITE DA PRESENTE CONCESSÃO
DATA / /
Assinatura

ORDEN BANCÁRIA CONCEDIDA ATRAVÉS DA ORDEM DE CREDITO DO(A)
NÚMERO DE

Em / /
Assinatura do responsável

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS
Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Secretaria Municipal de Finanças

Nome:..... FCSF N°.....

Cargo:..... VALORES – R\$

Nº ordem	Documento nº	data	Histórico	Recebido DÉBITO	Gasto CRÉDITO	SALDOS

APROVO

NÃO APROVO

RESERVADO À CONTABILIDADE

Data...../...../.....

Data...../...../.....

Assinatura do Ordenador de Despesas

DECRETO N.º 13131

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação completa para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao edital de convocação N.º 05/2006 do Concurso Público 01/2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA ASSUMIR O CARGO

Nome do Candidato	Cargo	Edital N.º	Concurso Público N.º
Vera Lúdas de Oliveira Gonçalves	Educador Infantil	05/2006	01/2006

DECRETO N.º 13129

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor CARLOS ALBERTO CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, da Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 28 de agosto de 2006 à 19 de setembro de 2006, com o fim de participar de curso de capacitação profissional, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3374/2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13134

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Assistente III, símbolo CC-11, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ELENICE DE PAULA MOREIRA, a partir de 05 de outubro de 2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13126

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, à servidora SIMONE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no PSF Jardim Alegre, divisão de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de setembro de 2006 à 27 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processos Administrativos N.º 3865/2006.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13127

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, à servidora PRISCILA RAFAELLA PRESTES CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Divisão de Administração do Ensino, Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de agosto de 2006 à 13 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processos Administrativos N.º 3866/2006.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA 1971

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, e tendo em visto o disposto na Lei Municipal 1341, de 14 de maio de 2002, resolve:

Art. 1.º A concessão de Suprimento de Fundos, que somente ocorrerá para a realização de despesas de caráter excepcional, conforme disciplinado pelos incs. I, II, III e IV, do art. 2.º, da Lei 1341/02, fica limitada a:

I – 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “I” do art. 23, da Lei 8.666/93, para execução de obras e serviços de engenharia;

II – 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea “a” do inciso “II” do art. 23, da Lei acima citada, para outros serviços e compras em geral.

§ único – Excepcionalmente, a critério do Chefe do Executivo Municipal, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser concedidos suprimentos de fundo em valores superiores aos fixados neste artigo.

Art. 2.º É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação aos valores referidos nos incisos “I” e “II” do artigo 1.º, desta Portaria.

Art. 3.º A concessão será feita por ato do Secretário Municipal de Finanças, através de portaria.

§ Único - O Secretário Municipal de Finanças expedirá ato regulamentar disciplinando o procedimento de concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13123

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, à servidora ANGELA HORKATEN TABORDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe B, lotada na Escola Municipal 31 de Março, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2006 a 29 de dezembro de 2006, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processos Administrativos N.º 3838/2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do MunicípioEROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13145

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telémaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FUNTE 302 - RECURSO SAÚDE PBAÇÕES DA SAÚDE DE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
0900	09005	10.30.1.001.2.0.1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDE SERVIÇOS DO FMS	
1390 - 3190.11.00	VENC VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		0-3-302 142000,00
TOTAL DESUPLIMENTAÇÕES			142000,00
FUNTE 101 - RECURSO FUNDEF 60% - EXERCÍCIO CORRENTE			
0800	08005	12.365.1203.2084	3500 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 60%	
		VENC VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0-1-101 600.000,00
TOTAL DESUPLIMENTAÇÕES			
FUNTE 103 - RECURSO 10% SOBRE TRANS FOM INSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE			
0800	08002	12.122.1201.2078	3210 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	MANUT DIV DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	
		VENC VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0-1-103 60.000,00
TOTAL DESUPLIMENTAÇÕES			60.000,00
FUNTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
0200	02002	04.1220401.2008	500 - 3190.11.00
GABINETE DO PREFEITO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	FUNDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
		VENC EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 2500,00
0300	03002	04.1220404.2023	840 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	FUNDE DA DIV DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
		VENC EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 8000,00
0500	05002	15.151.1502.2040	1510 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS	FUNDE DA DIVISÃO DE OBRAS	
		VENC EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 37.000,00
0700	07002	27.812.2702.2065	2740 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULT., RECREAÇÃO	DIVISÃO DE ESPORTES	MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTES	
		VENC EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 12000,00
0800	08004	12.365.1203.2082	3300 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	MANUT DIV DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
		VENC EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 4.500,00
1000	10001	08.244.0801.2110	4980 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEBATE SOCIAL	GABINETE DO SECRETARIO - SIMAS	MANUT GABINETE DO SECRETARIO - SIMAS	
		VENC EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 19000,00
TOTAL DESUPLIMENTAÇÕES			83000,00
TOTAL GERAL DESUPLIMENTAÇÕES			885.000,00

Art. 2.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº. 302 no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 3.º Para reforço das dotações orçamentárias acima especificadas, com recursos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, da Fonte de Recurso 101 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 4.º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

FUNTE 103 - RECURSO 10% SOBRE TRANS FOM INSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE			
0800	08007	12.365.1203.2069	3730 - 3190.34.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUT DOS CMEI: MUNICIPAIS	
		OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTR TERCEIR	0-1-103 60.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			60.000,00
FUNTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
0300	03004	04.1220405.2025	900 - 3190.47.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	MAN SERV DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0-1-000 20.000,00
0200	02012	04.1310402.2020	750 - 3190.11.00
GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FUNDE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 7.000,00
0400	04003	04.1290408.2035	1380 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	FUNDE SERV DIVISÃO DE ADM TRIBUTARIA	
		VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 4.000,00
0500	05001	15.1220403.2037	1500 - 3190.11.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GABINETE DO SECRETARIO DA SIMOSP	FUNDE DO GABINETE DA SIMOSP	
		VENC VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0-1-000 52000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			83000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			143000,00

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13142

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telémaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo

FUNTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
0100	01001	04.122.04.032.001	010 - 31.90.1100.00
Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba	Superintendência Geral	Funcionamento dos Serviços Gerais	
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000 30.000,00
01002	04.123.04.032.002	040 - 31.90.1100.00	01003
Gerência Financeira	Funcionamento dos Serviços Financeiros	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-000 20.000,00
		Gerência Administrativa	
04.122.04.032.003	120 - 31.90.1100.00	130 - 31.90.1300.00	01004
Funcionamento dos Serviços Administrativos	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Obrigações Patronais	0-1-000 15.000,00
		Gerência de Benefícios	
09.272.090.12.005	250 - 33.90.0100.00	01004	09.272.090.12.007
Manut. Serv. Inativos/Pensionistas	Aposentadoria e Reformas	0-1-000 380.000,00	Manut. Serv. de Reculio e Reduções
TOTAL DESUPLIMENTAÇÕES			455.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

FUNTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
0100	01003	04.122.04.031.001	090 - 44.90.52.00.00
Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba	Gerência Administrativa	Reequipamento da Unidade	
		Equipamentos e Material Permanente	0-1-000 40.000,00
04.122.04.031.002	100 - 44.90.51.00.00	04.122.04.032.003	140 - 33.90.14.00.00
Construção Sede do Funprev	Obras e instalações	Funcionamento dos Serviços Administrativos	0-1-000 20.000,00
		Diárias - Pessoal Civil	0-1-000 35.000,00
01004	09.272.090.12.005	250 - 33.90.09.00.00	09.272.090.12.007
Gerência de Benefícios	Manutenção dos Serviços de Assist. Social	Salário Família	0-1-000 100.000,00
		Outros Benefícios Previdenciários	0-1-000 40.000,00
01.099	09.999.9999.008	300 - 77.99.99.00.00	
Reserva Orçamentária	Reserva Orçamentária	Reserva Orçamentária	0-1-000 50.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			455.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13124

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, à servidora CLEIDE DOS SANTOS ROSSI, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B, lotada na Escola Municipal Dom Bosco, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de agosto de 2006 à 15 de setembro de 2006, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo XII, Artigo 144 da Lei Municipal nº 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3404/2006.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13125

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, à servidora TIRZA OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Fem, lotada no CMEI - São Francisco, da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de agosto de 2006 à 11 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 3853/2006.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13144

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telémaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	IDUOSO/FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.1220405.2025	MANUT SERV DIV DE RECURSOS HUMANOS		
970 - 3190.94.00	INDENIZACÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0-1400	10.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.1220404.2025	MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1090 - 3990.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1400	35.000,00
05.00	SE: MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
267822501.2043	FUNDE SERV DA DIV PAVIME MÁQUINAS		
1750 - 3990.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1400	30.000,00
05.00	SE: MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
267822501.2043	FUNDE SERV DA DIV PAVIME MÁQUINAS		
1770 - 3990.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1400	5.000,00
07.00	SE: R MUNIC ESPORTES, CULT. RECREAÇÃO		
07.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR		
278122703.2075	APOIO A LIGA DE FUTSAL TB		
3090 - 3990.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1400	5.000,00
TOTAL DESUPLIMENTAÇÕES			85.000,00
TOTAL GERAL DESUPLIMENTAÇÕES			85.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária

FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	IDUOSO/FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.1220404.2025	MANUT DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
1040 - 3190.34.00	OUTROS DESPESAS PESSOAIS DE CONTRATO TERCEIROS	0-1400	10.000,00
07.00	SE: R MUNIC ESPORTES, CULT. RECREAÇÃO		
07.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR		
278122703.2075	APOIO A LIGA DE VOLEIBOL TB		
3090 - 3990.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1400	5.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244.0801.2122	FUNDE SERV CENTRAL DE ALIMENTOS		
5390 - 3990.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1400	15.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244.0801.2122	FUNDE SERV CENTRAL DE ALIMENTOS		
5370 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1400	15.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244.0801.2123	MANUT SERV NÚCLEOS DE TRABALHO		
5410 - 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1400	5.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244.0801.2127	REFORÇOS PROPRIOS ASSIST SOCIAL		
5490 - 3990.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1400	15.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244.0801.2127	REFORÇOS PROPRIOS ASSIST SOCIAL		
5490 - 3990.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1400	20.000,00
TOTAL DECANAL ALIMENTOS			85.000,00
TOTAL GERAL DECANAL ALIMENTOS			85.000,00

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13132

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 18 de setembro de 2006 à 02 de outubro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 4013/2006.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13122

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, à servidora MARA LUCIA CONOR FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B, lotada na Escola Municipal Euclides Marcola, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de setembro de 2006 à 20 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 3765/2006.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13121

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Fem, lotada na Escola Municipal D. Fabiano Braga Cortes, da Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de setembro de 2006 à 26 de setembro de 2006, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 3727/2006.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telémaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13120

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR LICENÇA, a pedido do servidor LUIZ CARLOS VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, da Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, à qual havia sido concedida para o período de 01 de outubro de 2006 à 30 de setembro de 2008, através do Decreto nº 13053, de 22 de agosto de 2006, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo nº 3812/06.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13119

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, à servidora MILENE BAHENA PACHOLOK, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, lotada na Divisão de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 14 de setembro de 2006 a 11 de janeiro de 2007, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 3841/2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13118

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 16 de outubro de 2006, aprovados no Concurso Público Municipal 01/06, conforme Edital 05/06.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS

Edital 05/2006 do Concurso Público 01/2006

MATR.	NOME, FUNÇ.	NOME, CARGO	DATA, ADMISSÃO
8809	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS DOBNS	EDUCADOR INFANTIL	16/10/2006
8810	LUZIA APONSO DOS REIS ALVARES	EDUCADOR INFANTIL	16/10/2006
8454	VANILDA DOS SANTOS NORAS RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	16/10/2006
8811	PATRICIA DE FATIMA FONTENELLI	EDUCADOR INFANTIL	16/10/2006

DECRETO Nº 13108

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso I e artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1533 de 29/12/2005, na forma prevista pelos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 536.500,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 720 - RECURSO FINANÇOSO BÁSICO DE TRANSFERÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.003	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MEIENR		
08243.0804.2113	MANUT DA DIV DE ATENDIMENTO AO MEIENR		
5.110 - 3890.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3-1-720	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			5.000,00
FONTE 103- RECURSO 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08007	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12365.1203.2089	MANUT DOS CMENs MUNICIPAIS		
3790 - 4490.5200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-1-103	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			3.000,00
FONTE 102 - RECURSO FUNDEF 40% - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08005	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		
12365.1202.2083	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%		
3490 - 4490.5200	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0-1-102	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00
FONTE 303 - RECURSO SAÚDE-RE- VINC (EC 290/04-19%) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.100.1.210.1	FUND DOS SERVIÇOS DO FIB		
4510 - 3890.3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-303	60.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.100.1.210.1	FUND DOS SERVIÇOS DO FIB		
4420 - 3190.34.00	OUTRAS DESPESAS DE CONTR TERCEIR	0-1-303	65.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			125.000,00
FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02001	SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
05.1530501.2006	FUND DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
470 - 3890.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	1.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.1220401.2008	FUND DA PROC GERAL DO MUNICIPIO		
500 - 3890.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	3.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02009	ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO		
15.45.1.1501.1002	CONCLUSÃO E IMPLANT DO PLANO DIRETOR		
670 - 3890.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	5.500,00
0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2884.30000.0033	AMORT ENCARG DIVIDA CONFESSADA INES		
1310 - 4690.71.00	PRINCIPAL DA DIV CONT RATUAL RESGATADO	0-1-000	85.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.003	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
04.1290408.2035	FUND SERV DIVISÃO DE ADM TRIBUTÁRIA		
1350 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	1.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
04.12204.11.1003	REFORMA ECON DO PREDIO DA PREFEITURA		
1470 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	25.300,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
15.45.1.1502.2040	FUND DA DIVISÃO DE OBRAS		
1560 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	1.500,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
175.12.1701.1009	SISTEMAS REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO		
1620 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	98.500,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
15.45.1.1502.1013	CALÇAMIENTOS POLIEDRÍCOS		
1690 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	250.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
26.782.2601.2043	FUND SERV DIV PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
1750 - 3890.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	32.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
1770 - 3890.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.005	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.1504.2048	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
1990 - 3890.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	10.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA		
20.60.12001.2051	MANUT DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA		

2110 - 3890.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	40.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA		
20.60.12001.2051	MANUT DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA		
2190 - 3890.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	127.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA		
20.60.12001.2051	MANUT DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA		
2140 - 4490.52.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0-1-000	130.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULT, RECREAÇÃO		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO - SÍNDIC R		
27.1220403.2061	FUND DO GABINETE E DA SÍNDIC R		
3580 - 3890.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	1.500,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULT, RECREAÇÃO		
07.004	DIVISÃO CULTURAL		
13.992.1301.2068	MANUT DA DIVISÃO CULTURAL		
2870 - 3890.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	1.500,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA		
08244.0801.2112	MANUT SERV DA DIV DE PROMOÇÃO HUMANA		
5080 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	16.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			383.500,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			5.365.500,00

Art. 2.º Para reforço das dotações orçamentárias acima especificadas, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da Fonte de Recurso 720 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3.º - Para cobertura do restante dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial, no valor de R\$ 531.500,00 (Quinhentos e trinta e um mil, e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária

FONTE 102 - RECURSO FUNDEF 40% - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08005	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		
12365.1202.2083	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%		
3490 - 3890.52.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0-1-102	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			20.000,00
FONTE 103 - RECURSO 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08007	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12365.1203.2089	REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS CMENs		
3810 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-103	3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			13.000,00
FONTE 303 - RECURSO SAÚDE - RE-VINCULADA (EC-290/04-19%) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09002	ASSESS SUPERV ATEND ODONTOLÓGICO		
10.30.1.1001.2088	FUND ASS SUPERV ATEND ODONTOLÓGICO		
4160 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-303	15.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30.1.1004.2104	PARTIC NO CONS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
4660 - 3871.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-303	25.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30.1.1004.2106	MANUT DOS SERVIÇOS DA FABRIMED		
4730 - 3890.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-303	20.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30.1.1005.2107	AÇÕES DE PROMOÇÕES DE SAÚDE		
4770.3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0-1-303	65.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			125.000,00
FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO	IDUOS/FONTE	VALOR	
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02001	SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
04.1220401.2003	FUND DA ESCOLA DA DIGNIDADE DE CIDADANIA		
300 - 3890.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	29.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02001	SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
04.1220401.2003	FUND DA ESCOLA DA DIGNIDADE DE CIDADANIA		
310 - 3890.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	15.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02001	SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
04.1220401.2003	FUND DA ESCOLA DA DIGNIDADE DE CIDADANIA		
320 - 3890.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	14.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02001	SECRETARIA GERAL DO GABINETE		
04.1220401.2003	FUND DA ESCOLA DA DIGNIDADE DE CIDADANIA		
330 - 3890.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	15.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO		
02012	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.1310.0402.2019	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO		
740 - 3890.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RJ	0-1-000	50.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
15.45.1.1502.1005	ABERTURA RUA E ACESSO JD KROLL		
1990 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	25.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
16.482.1602.1006	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES		

1590 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1000	10.000,00
05.00	SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
175.12.170 L1008	CANALIZAÇÃO DE ARROIOS		
1610 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1000	70.000,00
06.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E INDO CONVENIONAL		
06.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2266.1220 L1018	INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL		
2290 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1000	210.000,00
07.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.8.12.270 L1028	CONSTRUÇÃO DE QUADRA AMPLA CIVIL OSÓRIO		
2610 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1000	50.000,00
07.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.8.12.270 L1028	CONSTRUÇÃO DE QUADRA AMPLA LINEFA I		
2690 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1000	50.000,00
07.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, CULT. E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.8.12.270 L1028	CONSTR. DE QUADRAS EM DE ESPORTES		
2640 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1000	34.500,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			383500,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			531500,00

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4041/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 039/2006

CREDORES: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA - CNPJ/MF 79.769.915/0001-16
COPROLEI COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA - CNPJ/MF - 74.150.665/00001-18
ROZILDA VILAS BOAS CHAVES CALADO - CNPJ/MF 06.796.381/0001-43

OBJETO: Aquisição de produtos para fabricação de leite de soja.

PAZO DE ENTREGA: imediato, após recebimento da Nota de Empenho.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais) sendo: R\$ 6750,00 do Supermercado Cristal de Tibagi; R\$ 5.754,00 da Coprolei Comercio de Produtos para leite de soja Ltda e R\$ 42,00 Rozilda Vilas Boas Chaves Calado ME.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota fiscal correspondente ao objeto entregue.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.004.08.244.0801.2122.3390.3000.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4204/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 038/2006

CREDORES: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA - CNPJ/MF 79.769.915/0001-16
VALDERI MOREIRA DA SILVA ME - CNPJ/MF - 00.545.857/0001-97

OBJETO: Aquisição de Pães e hortifrutigranjeiros para os Centros de Educação Infantil, junto a Secretária Municipal de Educação.

PAZO DE ENTREGA: máximo dois dias úteis, a partir da solicitação do setor responsável.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.973,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) sendo: R\$ 6.933,50 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) do Supermercado Cristal de Tibagi e R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) da empresa Valderi Moreira da Silva ME

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota fiscal correspondente a quantidade fornecida.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 08.007.12.365.1203.2091.3390.3000.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso XII do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4066/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 035/2006

CREDORES: ELZINA ALVES DE ANDRADE SANTOS FI

CNPJ/MF: 07.113.783/0001-69

OBJETO: Aquisição de 212 pacotes de fraldas para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil.

PAZO DE ENTREGA: imediato após o recebimento da Nota de Empenho.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao objeto entregue.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 08.007.12.365.1203.2089.3390.3000.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4040/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 036/2006

CREDORES: JOÃO CLOVIS TROMBETA & CIA LTDA.

CNPJ/MF: 04.419.786/0001-37

OBJETO: Aquisição de 300 barras de aço CA-50 Ø ¼" e 300 barras de aço CA-50 Ø 5/16" para construção em barras com 12m cada.

PAZO DE ENTREGA: imediato, após recebimento da Nota de Empenho.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.254,00 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota fiscal correspondente ao objeto entregue.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 05.002.15.451.1502.2041.3390.3000.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO

Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 019/2006

Contrato Nº	116/2006
Contratante	Prefeitura Municipal de Telémaco Borba
Contratado	GRV Organização de Eventos Ltda
Objeto	Locação de 06 (seis) sanitários químicos portáteis
Valor Global	R\$3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal, sendo R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais) o valor Global
Prazo de Vigência	04 (quatro) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Dotação	08.005.12.361.1202.2083.3390.3000

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Teste Seletivo Público nº 01/2006, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, entre os dias 06 e 14 de novembro de 2006, munidos de seus documentos pessoais, conforme Rol a ser obtido na Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, bem como de atestado de saúde, a fim de serem admitidos nos cargos para os quais obtiveram classificação.

01. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO	NOME DO CANDIDATO	Classificação
Enfermeiro	LACITAMENEZES SKALINSKI	25º

02. PROGRAMA "AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS" - PAECO

CARGO	NOME DO CANDIDATO	Classificação
Agente de Epidemiologia e Controle de Doenças	ELIANEMARIA RIBEIRO	32º

O candidato classificado que, convocado, não comparecer no prazo indicado na convocação, por qualquer motivo, será considerado desistente.

A contratação, se ocorrer, será pelo período de um (1) ano, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, de acordo com as vigências ou renovações dos convênios correspondentes.

Paço das Araucárias em Telémaco Borba, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - IIº 06

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Concurso Público nº 01/2006, CONVOCA os candidatos a seguir nominados, a comparecerem na (Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal) entre os dias 08 a 20 de novembro de 2006, munidos de seus documentos pessoais, conforme Rol a ser obtido na Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade, bem como de atestado de saúde, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos para os quais obtiveram classificação:

Nº	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
GRUPO OCUPACIONAL II			
01	56º	RIT APARECIDA SA BARROS	Educador Infantil
02	57º	MARIA INÊS ALEXANDRE	Educador Infantil
03	58º	ROSICLEIA DE ANDRADE LOPES	Educador Infantil
04	59º	ADRIANA APARECIDA BUENO GOMES	Educador Infantil
05	60º	JOSIANE FELIX DA SILVA	Educador Infantil
06	61º	JANETE APARECIDA GOMES MARQUES	Educador Infantil
07	62º	MÁRCIA ELISIANA PRACHUM MARTINS	Educador Infantil
08	63º	ESTER SCHWICHTEMBERG LOBO	Educador Infantil
09	64º	VANESSA ARP ELAU	Educador Infantil
10	65º	LAUDICEIA DOS SANTOS FAGUNDES	Educador Infantil
11	66º	SÔNIA HOFFMANN	Educador Infantil
12	67º	ALESSANDRA RODACI	Educador Infantil
13	68º	ANA MARIA DO NASCIMENTO	Educador Infantil
14	69º	ELISÂNIA APARECIDA SUTIL DOS SANTOS	Educador Infantil
15	70º	VILMA APARECIDA HEITIKO ETTER DE MELO	Educador Infantil
16	71º	ELISANE MENDES BUENO BONOTO	Educador Infantil
17	72º	JANAINA VIEIRA NEVES	Educador Infantil

(*) Reserva de vaga, item 8 do Edital 01/2006.

O candidato ora classificado que não puder ou não desejar assumir o cargo, será considerado desistente e substituído, na sequência pelo imediatamente classificado.

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado, munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telémaco Borba, Paraná, em 30 de outubro de 2006.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2006

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997.

RESOLVE

Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar os fatos referentes à assinatura e publicação da Lei nº 1543/2006, tendo em vista a informação oriunda da Câmara Municipal através do ofício nº 176/2006-SA, incumbindo a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1831 de 26 de fevereiro de 2004, das diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos no prazo de 08 dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias, conforme as disposições da Lei nº 969/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telémaco Borba.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Telémaco Borba, 27 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 035/2006

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos artigos 227 e 228 da Lei Municipal nº 969/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 4303/2006 para apurar conduta do servidor, matriculado sob o nº 8188, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 5.887.800-6-PR, em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Memorando 633/2006 da Divisão de Recursos Humanos, constitui infração prevista no art. 201 inciso IX da acima menciona da Lei Municipal.

II – Incumbir a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1831/04, de 26.02.2004 a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data e concluí-los em 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto no Art. 232 e seguinte da Lei Municipal nº 969/93.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Telémaco Borba, 26 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 033/2006

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei nº 1.141, de 22 de outubro de 1997.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos artigos 227 e 228 da Lei Municipal nº 969/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 2065/2006 para apurar conduta do servidor, matriculado sob o nº 8414, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.165.398-1-PR, em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Memorando 327/2006 da Divisão de Recursos Humanos, constitui infração prevista no art. 201 inciso IX da acima menciona da Lei Municipal.

II – Incumbir a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1831/04, de 26.02.2004 a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data e concluí-los em 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto no Art. 232 e seguinte da Lei Municipal nº 969/93.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Telémaco Borba, 16 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1977

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto na Lei nº 1364, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional IV, Pessoal do Magistério, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2006

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO COMPLEMENTAR DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA
ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 1549/2006

MATRIC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Classe	PROTOK.	A PARTIR
8352	ADAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	"B"	4211/05	17/10/05
8361	EDINA DE FATIMA BATISTA LEAL MEDALIA	PROFESSOR	"B"	4234/05	19/10/05
8420	SÔNIA ROSANA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	"B"	4060/05	05/10/05

DECRETO Nº 13160

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º – Fica designado o servidor HÉLIO BANKS MACHADO para exercer a função de Pregoeiro, na modalidade de Licitação denominada Pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.159, de 30 de outubro de 2006.

Art. 2º – Ficam também designados os servidores LUCIANO ALBERTO MOURA, MARIA APARECIDA MENDES DA LUZ, MATILDE MARIA BITTENCOURT e SOELY VAZ DE LIMA GONÇALVES, para funcionarem como membros da equipe de apoio, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.

Art. 3º – A designação dos servidores nominados é feita para os pregões que vierem a ocorrer no período de 01(um) ano, a partir da data da publicação do presente decreto.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe atribui a lei 814 de 05 de abril de 1990, em seu artigo 81 inciso IX.

Considerando que é competência Privativa do Município dispor sobre a administração e a utilização de seus bens.

Considerando que é responsabilidade da Administração Pública dispor da melhor forma possível do seu erário público.

Considerando o alto índice de multas recebidas pelos veículos pertencentes à municipalidade.

RESOLVE

Art. 1º. Os condutores de veículos pertencentes à Municipalidade deverão responder pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes.

Art. 2º. As notificações de multas, aplicadas a veículos pertencentes à Municipalidade, ao serem recebidas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado, darão origem a processo para identificação do infrator e comunicação da infração cometida.

Art. 3º. O infrator, identificado conforme processo previsto no artigo 2º, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a sua defesa, a contar da data de sua notificação. Tal defesa deverá ser protocolada e enviada por escrito à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º. As multas serão recolhidas (pagas) pela Administração Pública, para permitir o tráfego normal dos veículos, e deverão ser ressarcidas pelo infrator em seu valor integral ou parcial, conforme o caso, mediante desconto total ou parcelado em folha de pagamento.

Art. 5º. O desconto de que trata o artigo anterior se efetiva após a autorização do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 6º. Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.

Art. 7º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de setembro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 25/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÉMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3393/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÉMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3393/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 24/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas da ASILO SÃO VICENTE DE PAULO referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3455/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da ASILO SÃO VICENTE DE PAULO referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3455/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 23/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas da CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE" referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3712/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE" referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3712/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 22/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE TELÉMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3874/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE TELÉMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3874/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

DECRETO N.º 13159

"REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Telémaco Borba.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, incluindo os relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependendo de regulamentação específica a realização de pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento quando realizado em sessão pública, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I - Justificativa da contratação;

II - Definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - Planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e totais, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecendo às especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;

IV - Fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento do serviço;

V - Indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - Aprovação das minutas de edital e de contrato pela assessoria jurídica do órgão;

VII - Designação, pela autoridade competente, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

IX - Procedimentos da decisão dos recursos, pela autoridade competente, contra atos do pregoeiro.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro, quando necessário e diante da complexidade do objetivo ou serviço licitado.

Art. 6º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio. Integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente da Entidade da Administração, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no art. 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão pela ação ou omissão de todos os seus atos praticados.

Art. 7º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - Do pregoeiro:

a) O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

b) O recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;

c) A condução dos procedimentos relativos aos lances;

d) A abertura dos envelopes das propostas do preço, a análise de aceitabilidade das propostas, lances e sua classificação;

e) A negociação dos preços com vistas à sua redução;

f) A abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

g) A habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

h) O recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório (art. 4º, inc. XX 10.520 / 2002).

II - Da equipe de apoio:

a) Recebimento das impugnações ao edital, das dúvidas do licitante e recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

b) Recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;

c) Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer os lances e para recorrer, entregando crachás de identificação quando houver necessidades;

d) Recebimento de declaração dando ciência da habilitação, do credenciamento, envelope de proposta e habilitação e ainda das amostras quando requeridas em edital;

e) Preenchimento dos mapas de preço e quadros de lance, ou programas informatizados;

f) Auxiliar na organização da fase de lances;

g) Lavratura da ata da sessão;

h) Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

i) Remessa do processo;

j) Juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

k) Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro;

Art. 8º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I. Publicação de aviso em jornal local e, também, em jornal de grande circulação e, ainda, sua divulgação na Internet, nos pregões até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II. Publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e divulgação na Internet, quando o valor estimado da contratação for superior ao estabelecido no inciso anterior.

III. O aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter texto integral do edital em que será realizada a sessão pública do pregão;

IV. O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contado de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI. Aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação.

VII. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

IX. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão preliminarmente classificadas em ordem crescente;

X. O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para o efeito de ordenação das propostas;

XVI. Caso não se realizem lances verbais, após verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação;

XVII. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecendo às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX. Constatada o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital o licitante será declarado vencedor;

XXI. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aprovação de uma proposta que atenda ao edital sendo respectivo licitante declarado vencedor;

XXII. Nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados no dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV. O acolhimento do recurso importará a avaliação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXIX. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX. O resultado final do Pregão será divulgado na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial no município;

XXXI. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

XXXIII. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 9º - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 10 - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I. Habilitação jurídica;

II. Qualificação técnica;

III. Qualificação econômica-financeira;

IV. Regularidade fiscal e;

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Telémaco Borba quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 11 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos definidos no edital, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do certame;

II. Apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV. Recusar-se a celebrar o contrato;

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 12 - É vedada a exigência de:

I. Garantia de proposta;

II. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor

juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 15 - A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido a época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

Art. 16 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 17 - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Boletim Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 19 - Compete a Secretária Municipal de Administração, responsável pela realização do procedimento licitatório, estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 8º e dos bens e serviços descritos no Anexo deste Decreto.

Art. 20 - Conforme estabelecido em legislação federal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 5.504/05), quando o Município receber recursos voluntários provenientes da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, sendo preferencialmente utilizada a sua forma eletrônica.

Parágrafo único - A inviabilidade da utilização do pregão na sua forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade superior.

Art. 21 - O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

I - BENS COMUNS

1. BENS CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL;
- 1.2. COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
- 1.3. GÁS;
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL;
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO;
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS);
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ;
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO;
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM;
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO;
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL;
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTO E CALÇADOS;
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
2. BENS PERMANENTES
 - 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
 - 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
 - 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
 - 2.4. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK); MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
 - 2.5. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
 - 2.6. LIVROS TÉCNICOS;
 - 2.7. INSTRUMENTOS MUSICAIS;
 - 2.8. SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATELITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM / PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;

20. SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGENS;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS ÁREAS E TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIO E TELEGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÃO;
42. SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 21/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOÃO CALVINO referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3880/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOÃO CALVINO referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3880/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 20/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL "GUARDA MIRIM" DE TELÊMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3392/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL "GUARDA MIRIM" DE TELÊMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3392/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 19/2006

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELÊMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3508/2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 25 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELÊMACO BORBA referente à verba de subvenção social do exercício de 2006 de acordo com o Processo Administrativo 3508/2006.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2006.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 18/2006

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2005, conforme solicitação do Ministério de Desenvolvimento Social, devido ao mesmo não ter contemplado no saldo do demonstrativo do ano de 2005, o saldo restante do ano de 2004.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 16 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2005, com a devida alteração.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2006.

Flávia Regina Kotleski Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Telêmaco Borba - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e 1081 de 25/07/96

Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 271-1096

RESOLUÇÃO Nº 17/2006

SÚMULA: Referendar Prestação de Contas complementares referente a recursos recebidos para Manutenção das APAE's e Entidades Congêneres, convênio nº 857/MAS/2003, processo nº 71000.002682/2003-94.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1051 de 23/12/95 e, considerando deliberações de plenária ordinária realizada em 06 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de Cumprimento de Objeto realizado pela Entidade APAE, onde o CMAS constatou através de fiscalização "in loco" o cumprimento do projeto proposto referente ao Convênio nº 857/MAS/2003, processo nº 71000.002682/2003-94.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2006.

Flávia Regina Kolleski Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Telêmaco Borba - Paraná

Audiência Pública da Saúde

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de saúde, convida a população para a **Audiência Pública da Saúde**, que ocorrerá na data de 31 de Outubro (terça-feira), do corrente ano às 14:00 h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Endereço: Alameda Oscar Hey, 99 - Centro

Telêmaco Borba-Pr.

DECRETON.º 13162

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o contido no Memorando nº 217/2006 – PGM, de 30 de outubro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, a data da expedição do Decreto N.º 13059, o qual passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º ANULAR o Processo de Licitação na modalidade Carta Convite N.º 099/2006-PMTB, que tem por objeto a Aquisição de uma Cabine completa para 608.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2006."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2006.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Convocar a todos os Conselheiros Municipais de Saúde do Município para participarem da eleição do (a) nova Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Regimento Interno, Seção II da Mesa Diretora no Art. 9º Parágrafo 2º.

I – Os mesmos devem comparecer na Sala de Reuniões do Pronto Atendimento Municipal, sito a Rua Afonso Pena, 300 – Alto das Oliveiras, nesta cidade na data de 21 de novembro de 2006, no horário das 19:30 h.

II – Não havendo quorum, a segunda convocação será às 20 h, com qualquer número de membros presentes, sem recursos posteriores.

Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2006.

Dr. Renato Hidetaka Yaedú
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sugestões Críticas ou Reclamações:

Ligue: 2030

0800 42 2030

OUVIDORIA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Telêmaco Borba
Estado do Paraná